

Encaminho para o Departamento
jurídico para parecer.

26 de julho de 2016.

Rafaela Strass Bandonez

Senhora Diretora,

Nos termos do ART. 11
do Decreto nº 3.450/2005:

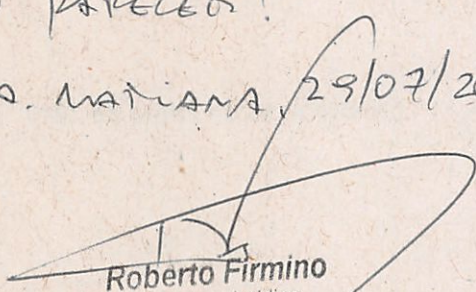
ART. 11. CABERÁ AO PREGOEIRO,
Em especial:

II - RECEBER, EXAMINAR, DECIDIR
A IMPUGNAÇÃO E CONSULTAR
O EDITAL, APROVADO PELA
SETOR RESPONSÁVEL PELA SUA
ELABORAÇÃO.

DESSE MODO, É FALTOSO
A INCLUSÃO OU NÃO NO EDITAL
AS ESPECIFICAÇÕES DE TIPOGRÁFICA
DE CIRCULAÇÃO MÍNIMA NO
CETRO.

É O PARECER!

Srs. Mariana, 29/07/2016


Roberto Firmino
Assessor Jurídico
Portaria 049/2014 - OAB-PR 40963

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

COMPROVANTE DE CIRCULAÇÃO
IVC - INSTITUTO VERIFICADOR DE CIRCULAÇÃO

Prezados Senhores,

Venho pedir a gentileza de inclusão do certificado do IVC.

Lendo o edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2016 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2016, referente a contratação de empresa do ramo jornalístico de grande circulação do Estado do Paraná, de periodicidade mínima de 02 (duas) vezes semanais, observei que não consta neste edital a tiragem mínima e exigência de comprovação de circulação do jornal a ser contratado no Estado do Paraná.

Este item pode ser solucionado, com a exigência do IVC (INSTITUTO VERIFICADOR DE CIRCULAÇÃO), onde sai detalhado as regiões que o referido jornal realmente circula, como: tiragem do jornal, circulação, número de assinantes e cidades de abrangência.

Peço deferimento,

Londrina, 26 de Julho de 2016

Atenciosamente,

Gráfica e Editora Paraná Press S/A
CNPJ: 77.338.424/0001-95
I.E. 90.220.458-03

Roberto Esteves Dias

Editora e Gráfica Paraná Press S/A

Folha de Londrina

CNPJ: 77.338.424/0001-95

IE: 90.220.458-03

(43) 3357-1980 / 9924-5053 (TIM) / 8408-9802 (OI)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE SANTA MARIANA
PROTOCOLO Nº 1505
26/07/2016
Silvana 13:40

